



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 014/2017

Ao Convênio nº 01/2014, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando o Custeio - Manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal na Av. Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representado por sua Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, brasileira, viúva, empresária, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e definido como executor do convênio o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por sua Diretora Municipal, CRISTIANE BOMFIM LIMA GOMES, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG nº. 17.919.230-9 SSP/SP, CPF nº. 137.130.088-76, residente e domiciliada na Avenida Galdino, 199, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado apenas DEPARTAMENTO, e de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.638.649/0001-07, com Estatuto registrado e arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, localizada à Rua Caramuru, nº. 568, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Provedor, Sr. OSNIR ZANCANARO, brasileiro, casado, aposentado, RG nº. 5.411.794-X - SSP/SP, CPF nº. 726.815.608-10, residente e domiciliado na Rua Seiji Hashimoto, nº 422, Jardim Panambi, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, nos artigos 196 a 199; bem como, as Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e ainda, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994; e a Lei Municipal nº. 2.914, de 26 de setembro de 2014, tem entre si, justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 014/2017 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por finalidade o aditamento do Convênio nº 01/2014, cujo objeto é o Custeio - Manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantido o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam do serviço de urgência, emergência e ambulatorial, no que se refere ao valor do convênio.

1.2 O valor do Convênio nº 01/2014, vigente até 31 de outubro de 2017, será mantido pelo período de 3 (três) meses, até 31 de janeiro de 2018, produzindo seus efeitos em 1º de novembro de 2017.

1.3 Para execução deste termo aditivo serão destinados recursos financeiros no montante total de **R\$ 476.415,30 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e trinta centavos)**, referente ao período de Novembro de 2017 a Janeiro de 2018, repassados em parcelas mensais de **R\$ 158.805,10 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinco reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

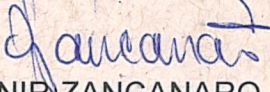
3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 31 de outubro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES
Diretora do Departamento Municipal de Saúde


OSNIR ZANCANARO
Provedor



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 014/2017 Fls. 3 de 3

Testemunhas:

1.

Nome: Angela Maria Machado M. Noreonha
RG nº 18343129-7

2.

Nome: Quilaine Tonello de Souza
RG nº 3.418.426-7



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 0000001334/2017

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 01/2014

OBJETO: Custeio – Pronto Atendimento.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 31 de outubro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Assinatura: _____

CONVENIADA:

Nome e cargo: Osniir Zancanaro - Provedor

E-mail institucional: stacasappta@netonne.com.br

E-mail pessoal: osniir_zancanaro@hotmail.com

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-16 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 01/2014

OBJETO: Custeio – Pronto Atendimento.

Nome	Almira Ribas Garms
Cargo	Prefeita
CPF	110.722.998-79
Endereço(*)	Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone	(18)3361-9100
e-mail	almiragarms@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Almir Martines Moreno
Cargo	Diretor de Administração e Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor	(Sede Provisória) Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Paulista - CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone/Fax	(18)3361-9100 / (18)3361-1331
e-mail	secretario.financeiro@eparaguacu.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 31 de outubro de 2017

RESPONSÁVEL: Almira Ribas Garms - Prefeita

ASSINATURA: _____



**Estância Turística de Paraguaçu
Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo**

OFÍCIO SMAC 288/2017 SOLICITAÇÃO TERMO ADITIVO - PRONTO ATENDIMENTO.

Paraguaçu Paulista, 04 de outubro de 2017.

Solicito de V. Ex^a **TERMO ADITIVO** ao **Convênio 01/2014** referente ao **PRONTO ATENDIMENTO** conforme Clausula sétima, pelo período de (3) meses (01 de novembro/2017 a 31 de janeiro/2018.) considerando que seja mantido o valor mensal constante no TERMO ADITIVO nº 03/2017.

JUSTIFICATIVA: O motivo da prorrogação se dá pelo fato de que é preciso reavaliar as metas pactuadas e a qualidade dos serviços prestados.

Segue anexa resposta da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, quanto ao interesse de continuar prestando os serviços.

Valor Mensal	Valor/3 meses
R\$ 158.805,10	R\$476.415,30

Respeitosamente,

Cristiane Bonfim de Lima Gomes
Diretora Departamento de Saúde

Recibido
17/10/2017
Antonio Marcos M. Messias
Assessor Assessoria Legislativa
ALEGIS PNETPP

Exma. Sra.
Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

SMAC
Sistema Municipal de
Auditoria, Avaliação e Controle



Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

C.N.P.J. 53.638.849/0001-07

e-mail: stacasapta@netonne.com.br home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1988-CEP 19700-000

Paraguaçu Paulista – SP

Ofício PROV. ADMIN. 380/2017

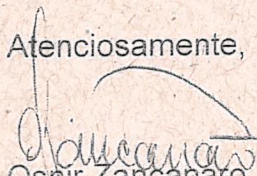
Paraguaçu Paulista, 10 de Outubro de 2017.

Prezada senhora,

Em atenção ao Ofício SMAC 286/2017 informamos a vossa senhoria que manifestamos interesse de CONTINUAR prestando os serviços constantes nos CONVÊNIOS Nº. 01/2014 (Pronto Atendimento) e 02/2014 (Retaguarda Médica) pelo período de 01, de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,



Osir Zancanaro
Provedor

Ilma. sra.

Cristiane Bonfim de Lima Gomes

D.D. Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Estância Turística de Paraguaçu Paulista.